



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2020

CONTRATO Nº: 60701/2020.-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ E WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES - ME, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de CATURITÉ - Rua João Queiroga, Nº. 18, Centro - Caturité - PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 01.612.640/0001-15, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSE GERVAZIO DA CRUZ**, brasileiro, paraibano, agricultor, residente e domiciliado na Rua João Queiroga, nº. 88, Caturité - PB, portador do CPF nº. 072.914.934-04 e da Cédula e Identidade Civil RG nº. 254.126 - 2ª via - SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAÚJO NUNES - ME** - Situado a Rua Pedro Álvares Cabral - 78 - centro Campina Grande, CNPJ nº 35.808.160/0001-46, neste ato representado por **WELINGTON OLIVEIRA DE ARAÚJO NUNES**, residente e domiciliado na Rua Estácio de Sá - 290 - José Pinheiro - Campina Grande, CPF nº 073.792.124-27, Carteira de Identidade nº 3426248 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00007/2020, processada nos termos do Decreto Municipal nº 002/2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS COM ENTREGA PARCELADA.**

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00007/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 367.154,60. (Trezentos e sessenta e sete mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de CATURITÉ: 02.002- 04.122.1002.2.002 - 3.3.90.30.00 / 02.003-04.122.1002.2.004 - 3.3.90.30.00 / 02.004 - 04.122.1002.2.005 - 3.3.90.30.00 / 02.005 - 04.123.1002.2.008 - 3.3.90.30.00/ 02.006 - 12.361.1003.2.010 - 3.3.90.30.00 / 02.006 - 12.361.1003.2.012 - 3.3.90.30.00 / 02.006 - 12.361.1003.2.013 -3.3.90.30.00 / 02.006 - 12.365.1003.2.015 - 3.3.90.30.00 / 02.006 - 12.366.1003.2.016 - 3.3.90.30.00 / 02.006 -12.361.1003.2.017 - 3.3.90.30.00 / 02.007 - 13.392.1004.2.019 - 3.3.90.30.00 / 02.007 - 27.812.1004.2.020 -3.3.90.30.00 / 02.008- 10.301.1005.2.024 - 3.3.90.30.00 / 02.008 - 10.301.1005.2.025 - 3.3.90.30.00 / 02.008 -10.301.1005.2.026 - 3.3.90.30.00 / 02.008 - 10.302.1005.2.027 - 3.3.90.30.00 / 02.008 - 10.303.1005.2.028 -3.3.90.30.00 / 02.008 - 10.304.1005.2.029 - 3.3.90.30.00 / 09.009 -08.122.1007.2.038 - 3.3.90.30.00 / 09.009-08.244.1007.2.040 - 3.3.90.30.00 / 09.009 - 08.244.1007.2.041 - 3.3.90.30.00 / 09.009 -08.244.1007.2.042 - 3.3.90.30.00 / 09.009 - 08.244.1007.2.043 - 3.3.90.30.00 / 02.010 - 15.122.1009.2.030 - 3.3.90.30.00 / 02.011 - 20.122.1008.2.033 - 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Entrega: 02 (dois) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Queimadas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

CATURITÉ - PB, 29 de maio de 2020.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



TESTEMUNHAS

Helder Francisco Nunes
065.696.754-85

PELO CONTRATANTE

José Gervázio da Cruz
JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ
Prefeito

PELO CONTRATADO

Denise Barbosa Leiteira da Silva
082.609.644-14

Wellington Oliveira de Araújo Nunes
WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 60701/2020/CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS COM ENTREGA PARCELADA, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Achocolatado em pó instantâneo, embalagem de 500g, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Registro no Ministério da Saúde. Entrega parcelada	Und	3000	4,30	12.900,00
2	Açúcar triturado comum, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Entrega parcelada.	Kg	7000	2,26	15.820,00
3	Amido de milho, 500g, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Registro no Ministério da Saúde. Entrega parcelada	Und	500	5,04	2.520,00
4	Arroz parbolizado, tipo 1, classe longo fino, prazo de validade de no mínimo 180 dias. Com identificação do produto, informações nutricionais e do fabricante. Acompanhado do certificado de classificação.	Kg	6000	3,49	20.940,00
5	Arroz polido cru, branco, tipo 1, classe longo fino, prazo de validade de no mínimo 180 dias. Com identificação do produto, informações nutricionais e do fabricante. Acompanhado do certificado de classificação. Entrega parcelada.	Kg	2000	3,52	7.040,00
6	Biscoito Cream-cracker, embalagem 400g, Com identificação do produto, informações nutricionais e do fabricante. Entrega parcelada.	Und	4500	3,44	15.480,00
7	Biscoito doce tipo Maria ou Maizena, embalagem 400g, Com identificação do produto, informações nutricionais e do fabricante. Entrega parcelada.	Und	4500	3,61	16.245,00
8	Bolacha tipo sorda, embalagem 480g, Com identificação do produto, informações nutricionais e do fabricante. Entrega parcelada.	Und	800	4,05	3.240,00
9	Café torrado e moído. Embalagem a vácuo de 250 g, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria de Café. Com identificação do produto, informações nutricionais e do fabricante. Entrega parcelada.	Und	3000	3,48	10.440,00
10	Caldo de carne concentrado, embalagem 24x19gramas. Com identificação do produto, informações nutricionais e do fabricante. Entrega parcelada.	Cxt.	150	3,74	561,00
11	Caldo de galinha concentrado, embalagem 24x19gramas. Com identificação do produto, informações nutricionais e do fabricante. Entrega parcelada.	Cxt.	200	3,74	748,00
12	Canela em pó, 65g. Entrega parcelada	Unid.	200	3,80	760,00
13	Carne de charque bovina, ponta de agulha, a vácuo, embalagem com 5 kg, no 15% de gordura, livres de aparas, acondicionado em embalagem plástica, com Registro no Ministério da Agricultura ? SIF. Entrega	Kg	3000	29,99	89.970,00
14	Colorífico, embalagem 100g. Inspeccionado pelo Ministério da Saúde. Entrega parcelada.	Und	6000	0,65	3.900,00
15	Creme de leite, embalagem de 200g, Registro no Ministério da Agricultura, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Entrega parcelada.	Unid	300	2,65	795,00
16	Doce de goiaba em pasta, 100% puro, textura homogênea, embalagem c/600g, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Registro no Ministério da Saúde.	Und	1800	3,35	6.030,00
17	Ervilha em conserva. Embalagem contendo 200g do produto. O produto não pode estar amassado ou com vazamento. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Entrega parcelada.	Und	300	2,87	861,00
18	Extrato de tomate, produto industrializado preparado com tomate, açúcar e sal, teor de sódio máximo de 130mg em porção de 30g. Embalagem original de fábrica em lata ou tetrapack, de 270g. Entrega parcelada	Und	4000	2,42	9.680,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



19	Farinha de mandioca, fina, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas. Embalagem de polietileno de 1 Kg	Kg	100	3,30	330,00
20	Farinha de trigo com fermento, especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico. Com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Entrega parcelada.	Kg	120	3,48	417,60
21	Farinha de trigo sem fermento, especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico. Com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Entrega parcelada.	Kg	80	3,30	264,00
22	Feijão carioca, tipo 1, novo, acondicionado em embalagem polipropileno, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, parasitas etc. Entrega Parcelada	Kg	2000	7,79	15.580,00
23	Feijão macassar tipo 1 ? novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Entrega parcelada.	Kg	500	7,00	3.500,00
24	Feijão preto tipo 1 ? novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro no Ministério da Agricultura. Entrega parcelada.	Kg	500	7,00	3.500,00
25	Flocos de milho, pré-cozido, embalagem de 1kg, Registro no ministério da Saúde. Entrega parcelada.	Kg	8000	2,88	23.040,00
26	Leite condensado, embalagem de 395g, Registro no Ministério da Agricultura, inspecionado pelo SIF. Com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Entrega parcelada.	Und	400	3,90	1.560,00
27	Leite em pó integral embalagem c/200g, obtido por desidratação do leite de vaca e apto para alimentação humana, mediante processos tecnológicos aumentados. Embalagem em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada.	Und	6000	4,99	29.940,00
28	Macarrão tipo espagete, contendo 500g, Embalagem com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Entrega parcelada.	Und	6000	1,98	11.880,00
29	Macarrão tipo parafuso, contendo 500g, Embalagem com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Entrega parcelada.	Und	2000	3,30	6.600,00
30	Maionese, embalagem de 196g, registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde. Com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Entrega parcelada.	Und	400	1,88	752,00
31	Margarina Vegetal, com sal, com 80% de lipídeos. Embalagem com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde.	Kg	1500	5,15	7.725,00
32	Milho para mungunzá, tipo 1, embalagem 500G, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Entrega parcelada.	Kg	100	1,68	168,00
33	Milho verde em conserva. Embalagem contendo 200 g do produto. O produto não pode estar amassado ou com vazamento. Na embalagem deve constar data de fabricação, data de validade, informação nutricional e ingredientes. Entrega parcelada.	Kg	400	2,97	1.188,00
34	Óleo de soja refinado, original de fábrica com 900ml, com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Entrega parcelada.	Unid.	2500	4,78	11.950,00
35	Proteína texturizada de soja, embalagem de 500g. Embalagem com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Inspecionado pela SIF/DIPOA. Entrega	Und.	3000	3,68	11.040,00
36	Rapadura de cana, fabricada de matéria-prima não fermentada, isenta de matéria terrosa, parasitas etc. Embalagem c/500g Vedada adição de essências, corantes naturais ou artificiais, conservadores e edulcorantes. Entrega	Und.	200	1,25	250,00
37	Sal refinado iodado, com validade de 12 meses. Entrega parcelada.	Kg	800	0,90	720,00
38	Sardinha em lata com óleo de soja comestível, com ômega 3, contendo 125g. Embalagem com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes e data de validade. Registro no Ministério da Agricultura e/ou Saúde. Entrega parcelada.	Und.	3000	2,80	8.400,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
Comissão Permanente de Licitação



39	Suco concentrado de caju, em garrafa de 500ml. Embalagem com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes, peso líquido e data de validade. Entrega parcelada.	Und.	800	2,90	2.320,00
40	Suco concentrado de goiaba, em garrafa de 500ml. Embalagem com especificação dos ingredientes, informações nutricionais, fabricantes, peso líquido e data de validade. Entrega parcelada.	Und.	800	3,00	2.400,00
41	Tempero misto, conteúdo cominho, pimenta do reino, embalagem de 100g, Registro no Ministério de Saúde. Entrega parcelada.	Und.	5000	0,80	4.000,00
42	Vinagre de álcool, embalagem de 500ml, validade de 12 meses, Registro do Ministério de Saúde. Entrega	Und.	1000	1,70	1.700,00
TOTAL					367.154,60

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ

Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVII - MÊS DE JUNHO - Terça-feira, 30 de Junho de 2020 EDIÇÃO NORMAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Município de Caturité

PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

PORTARIA N°. 093/2020

Caturité, 01 de Junho de 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal (art. 37, caput), e Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o(a) Sr(a). JHONATA FREITAS DA SILVA, Mat. 1202400, do cargo de Coordenador de Arrecadação, (CCIV) da Estrutura Organizacional desta Prefeitura, junto a Secretaria Municipal de Finanças, conforme estabelecido na Lei Municipal n°. 001/2013.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de Junho de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 01 de Junho de 2020.

JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 094/2020

Caturité, 01 de Junho de 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição, Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor; e,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, ao servidor público municipal GILDEMBERG JOSE DA SILVA, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 900311, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do art. 89 da Lei Municipal n° 043/1999, pelo período de 06 (seis) meses, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação com efeito retroativo a 01 de junho de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, dê Ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Governo Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 01 de Junho de 2020.

JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 095/2020 – REINTEGRAÇÃO

Caturité – PB, 15 de Junho de 2020.

O Prefeito Constitucional do Município de Caturité, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e calcado nas determinações legais da Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

CONSIDERANDO a ordem judicial (Processo n° 0800127-14.2019.8.15.0981) advinda da 2ª Vara Mista de Queimadas/PB.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR a Sra. MARIA LUCIA GERVAZIO CABRAL, inscrição n° 900176, aprovada e classificada para o cargo de provimento Efetivo de TELEFONISTA no Concurso Público n° 001/1997, homologado em 09 de janeiro de 1998 e publicado no Diário Oficial do Estado em 09 de janeiro de 1998.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 15 de Junho de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturité, Estado da Paraíba, em 15 de junho de 2020.

JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N°.: PP.60401/2020

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA...: B.P.D SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, HOSPITALAR E L

VALOR.....: R\$ 64.570,50 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 26/05/2020 TÉRMINO: 31/12/2020

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 004/2020

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS

PREGÃO PRESENCIAL N°.: PP.60701/2020

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA...: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES.

VALOR.....: R\$ 367.154,60 (trezentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 29/05/2020 TÉRMINO: 31/12/2020

LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL N°.: 007/2020

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA

ESTADO DA PARAÍBA

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ



Criado pela Lei Municipal N°. 001/1997 e alterado pela Lei Municipal N°. 068/2001

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVII - MÊS DE JUNHO - Terça-feira, 30 de Junho de 2020 EDIÇÃO NORMAL

PREGÃO PRESENCIAL N°. PP.60801/2020

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA.....: MARIA SONIA DE ANDRADE SALES
VALOR.....: R\$ 103.300,00 (cento e três mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 13/05/2020 TÉRMINO: 31/12/2020
LICITAÇÃO.....: PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2020
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS E MEIO FIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

TOMADA DE PREÇOS N°. TP.20301/2020

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
CONTRATADA.....: ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO EIRELI
VALOR.....: R\$ 654.111,11 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e onze reais e onze centavos)
VIGÊNCIA.....: INÍCIO: 29/05/2020 TÉRMINO: 29/03/2021
LICITAÇÃO.....: TOMADA DE PREÇOS N°. 003/2020
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ PB

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. TP20101/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB.
CONTRATADO: R F - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Setima, parágrafo único do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por 08 (oito) meses, a partir da assinatura deste, que se dá em virtude de fato excepcional, estranho a vontade das partes.
DATA DA ASSINATURA: 21 de maio de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. PP.60701/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ - PB.
CONTRATADO: ISPTec SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO EIRELI
FUNDAMENTAÇÃO: Cláusula Terceira do contrato inicial, c/c o Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da assinatura deste.
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2020.

✓ HOMOLOGAÇÕES

REGÃO PRESENCIAL N° 004/2020

HOMOLOGAÇÃO: 26/05/2020
CONTRATADO: B.P.D SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO, HOSPITALAR E L
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS
VALOR DO CONTRATO: R\$ 64.570,50 (sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos)

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020

HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2020
CONTRATADO: WELINGTON OLIVEIRA DE ARAUJO NUNES.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM ENTREGA PARCELADA
VALOR DO CONTRATO: R\$ 367.154,60 (trezentos e sessenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2020

HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2020
CONTRATADO: MARIA SONIA DE ANDRADE SALES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS E MEIO FIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 103.300,00 (cento e três mil e trezentos reais)

TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020

HOMOLOGAÇÃO: 29/05/2020
CONTRATADO: ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURITÉ
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CATURITÉ PB
VALOR DO CONTRATO: 654.111,11 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e onze reais e onze centavos)

MENSÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ANO XVII - MÊS DE JUNHO - SEGUNDA-FEIRA, 30 DE JUNHO DE 2020 EDIÇÃO NORMAL

Esta é uma publicação mensal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Caturité. Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Rua João Queiroga, 18, Centro, Caturité
CEP: 58455-000 - Email: admcaturite@gmail.com